



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016**

O **MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA**, através do Chefe do Poder Executivo, representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo **Decreto nº 1.447/2016**, do dia 04 de Janeiro de 2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO Nº 003/2016**, autorizado através do Processo Administrativo nº 016217, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 25 *caput*, da Lei Federal Nº8.666/93.

---

**1. RETIRADA, DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ([www.diasdavila.ba.gov.br](http://www.diasdavila.ba.gov.br)) e na sede do Município de Dias d'Ávila, na sala da Comissão de Licitação.

**A reunião será realizada no dia 18 de abril de 2016, às 14h.**

Na data estabelecida, os envelopes serão entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Dias D'Ávila, situada à Praça dos Três Poderes, S/N – Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia. CEP 42.850-000.

---

**2. DO OBJETO**

CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de reabilitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

---

**3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

Os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, no período e hora estabelecido no campo **1. RETIRADA, DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, em um envelope individualizado, fechado e rubricado no fecho externo, contendo em sua parte frontal as especificações segundo modelo a seguir:

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2016**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**Proponente**

---

Torna-se obrigatória a presença de preposto dos interessados ao credenciamento, na entrega da documentação, que deverá encaminhar em separado Carta de Credenciamento, nos termos do formulário modelo – Anexo III, ou se identificar como representante legal, mediante exibição do contrato social, se sócio com poderes para tal.

Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 3 deste Edital.

**3.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

**3.1.1. PESSOAS JURÍDICAS:**

**3.1.1.1. Habilitação Jurídica:**



- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**3.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

**3.1.1.3. Qualificação Econômica-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**3.1.1.4. Demais Exigências:**

- a) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando:
  - Cópia dos diplomas e títulos de especialidade (todos os recursos humanos);
  - Cópia do CIC dos profissionais;
  - Cópia dos registros profissionais e comprovante de regularidade nos respectivos conselhos de classe ;
  - Declaração assinada de empregados e carga horária dos mesmos.
- b) Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto;
- c) Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição do SUS, bem como horários);
- d) Prova de Cadastro Atualizado junto ao Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES contendo o registro dos profissionais, equipamentos e serviços especializados.



**3.1.1.5.** Os documentos constantes nos itens **3.1.1.1.** a **3.1.1.5.** poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município na sessão de licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Estarão credenciados a realizar os serviços as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos na Tabela SUS em vigor, sendo que serão credenciados todos os estabelecimentos habilitados por esse processo, cabendo ao paciente do SUS a escolha, junto a Central Municipal de Regulação de Consultas e Procedimentos, qual o contratado que lhe prestará o serviço;

**4.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme anexo IX;

**4.3.** O limite físico financeiro de credenciamento de cada estabelecimento será definido pela Secretaria Municipal de Saúde através da respectiva Ficha de Programação Orcamentária – FPO, a qual terá como limite máximo os quantitativos definidos na Relação de Procedimentos Ambulatoriais a Serem Contratualizados na Rede Complementar do SUS;

**4.4.** A secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria poderá proceder alteração nas Fichas de Programação Orcamentária do estabelecimento credenciado aumentando ou diminuindo a programação física e/ou o elenco de procedimentos a serem ofertados, no limite definido no anexo deste edital, de acordo com alteração nas necessidades assistenciais e mediante comunicação ao Credenciado com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

---

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado, mediante autorização formal prévia da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde;

---

#### **6. CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até o 20º dia útil da competência posterior a de realização dos serviços, comprovados em termos de quantidade e adequação às normas do SUS, mediante crítica automatizada através dos sistemas de processamento do SUS existentes atualmente ou que por ventura venha a ser homologados pelo Ministério da Saúde, com homologação pela Gerência de Auditoria e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, seguido da apresentação da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária;

**6.2.** Para recebimento de qualquer parcela de pagamento o Credenciado deverá apresentar regularidade de cada profissional envolvido no sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, além da comprovação de regularidade do pagamentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária com cópia do devido recolhimento ao INSS e FGTS;



- 6.3.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a prestação dos serviços, ainda que a requerimento do interessado;
- 6.4.** O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 6.5.** A contratação terá valor estimado, pagando-se tão somente aos serviços efetivamente prestados e aprovados, não podendo a CONTRATADA, findo o contrato reclamar saldo por ventura existente referente a serviços não prestados.

---

## **7. REAJUSTE**

Os preços constantes neste Edital não serão reajustados, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal na Tabela SUS, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, respectivo índice de majoração.

---

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Os direitos e obrigações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, serão formalizados através de Contrato de prestação de serviços, conforme minuta de contrato constante no Anexo II, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente;
- 8.2.** Homologado credenciamento pela autoridade competente, o Município firmará contrato específico com a(s) CREDENCIADA(S), visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;
- 8.3.** A empresa CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;
- 8.4.** O futuro contrato **não poderá** ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 8.5.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços/produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
- 8.6 Somente será efetivada a contratação de empresa credenciada, após a realização de vistoria técnica no local onde serão prestados os serviços, vistoria que será realizada pela Coordenação de Auditoria Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.**

---

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

**Órgão / Unidade:** 09/0902

**Atividade:** 2.033

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00

**Sub-elemento:** 99

**Fonte de recursos:** 14

---

## **10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO / INICIO DA EXECUÇÃO**

- 10.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;
- 10.2** Em decorrência de se tratar de serviços continuados, o prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



## **11. IMPUGNAÇÃO**

**11.1** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o CREDENCIAMENTO, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

---

## **12. RECURSO**

**12.1.** Ao final da sessão, a(s) CREDENCIADA(S) que se julgar(em) prejudicada(s) poderá(ão) manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais CREDENCIADAS desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**12.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da CREDENCIADA, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

**12.3.** Manifestações posteriores não serão acatadas, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

---

## **13. SANÇÃO**

**13.1** À CREDENCIADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**13.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

---

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos;

**14.2. O CREDENCIAMENTO** poderá ser revogado por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

**14.3.** É facultado à Comissão, adiar a data do CREDENCIAMENTO, dando conhecimento às CREDENCIADAS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

**14.4.** As CREDENCIADAS intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;



# **DIAS D'ÁVILA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**14.5.** As decisões referentes a este CREDENCIAMENTO poderão ser comunicadas às CREDENCIADAS por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

**14.6.** Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 às 12:00 ou através do e-mail [copeldiasdavila@gmail.com](mailto:copeldiasdavila@gmail.com), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame;

**14.7.** É facultado ao Presidente da Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.8.** O Presidente da Comissão poderá conceder às CREDENCIADAS o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data do CREDENCIAMENTO;

**14.9.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão;

**14.10.** Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

**14.11.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

**14.12.** O Presidente da Comissão poderá em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**14.13.** Fica designado o foro da Cidade de Dias D'Ávila, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

**Dias d'Ávila, 01 de abril de 2016**

**Mateus Oliveira Souza**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO - II  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de saúde de média complexidade vinculados ao Sistema Único de Saúde

A Prefeitura Municipal de Dias d' Ávila , com sede XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13394044000195, neste ato representado pela prefeita municipal Jussara Marcia do Nascimento, com interveniência do Secretario XXXXXXXX, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de saúde constantes no anexo II deste edital,

**CLÁUSULA SEGUNDA – do prazo**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666-93).

**CLÁUSULA TERCEIRA – da forma e do prazo do pagamento**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos/encaminhamentos efetuados, tendo como referência a tabela do SUS e, para o pagamento, o (a) CREDENCIADO (A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada do documento comprobatório dos atendimentos/procedimentos e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no vigésimo quinto dia útil do mesmo mês ao da prestação dos serviços, para se efetivar o pagamento no prazo de trinta dias úteis seguintes, tendo como limitador o repasse financeiro dos municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – das condições de execução**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O (A) CREDENCIADO (A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) o trabalho do (a) CREDENCIADO (A) em próprios municipais;

**CLÁUSULA QUINTA – da fiscalização**

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde , que designará



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

servidor ou comissão para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO (A);
- c) por acordo entre partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – do foro

Fica eleito o Foro da Comarca sede do Município de Dias d'Ávila para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)





ANEXO - III  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

**MODELO CREDENCIAL**

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade xxxx nº xxxx/xxxx, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - IV  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, inclusive INSS e FGTS.



ANEXO V

<b>FISIOTERAPIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	UND	3350	6,35	21.272,50
2	030205002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	UND	6.000	4,67	28.020,00
3	030204001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	708	6,35	4.495,80
4	030204002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	500	4,67	2.335,00
5	030204003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	UND	1000	4,67	4.670,00
6	030104005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	UND	600	4,67	2.802,00
7	030206001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1150	4,67	5.370,50
8	030206002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1000	6,35	6.350,00
9	030206003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	UND	924	4,67	4.315,08



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

10	030206004-9	ATENDIMENTO FISIOTERPÊUCO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	UND	350	6,35	2.222,50
11	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND	1000	6,30	6.300,00
VALOR TOTAL:						88.158,38



ANEXO VI  
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

<b>FISIOTERAPIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	030205001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	UND	3350	6,35	21.272,50
2	030205002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	UND	6.000	4,67	28.020,00
3	030204001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	708	6,35	4.495,80
4	030204002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	500	4,67	2.335,00
5	030204003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	UND	1000	4,67	4.670,00
6	030104005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	UND	600	4,67	2.802,00
7	030206001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1150	4,67	5.370,50
8	030206002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTURBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UND	1000	6,35	6.350,00
9	030206003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	UND	924	4,67	4.315,08



**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

10	030206004-9	ATENDIMENTO FISIOTERPÊUICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	UND	350	6,35	2.222,50
11	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND	1000	6,30	6.300,00
VALOR TOTAL:						88.158,38
VALOR POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto deste credenciamento

VALIDADE DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO: conforme edital

(cidade) (estado), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** As Propostas de Preços deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.